

INDICAÇÃO Nº010/2026

INDICA A CRIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, VOLTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,

A Vereadora **ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Praça Municipal da Inclusão, voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas no Município de Horizonte, e dá outras providências, conforme a minuta de projeto de lei anexa.

JUSTIFICATIVA

O Município de Horizonte possui um número crescente de famílias que convivem diariamente com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas, tornando cada vez mais necessária a existência de espaços públicos preparados para acolher, incluir e promover qualidade de vida a essas pessoas.

Atualmente, muitos espaços de lazer ainda não oferecem estrutura adequada de acessibilidade, segurança e estímulos sensoriais apropriados, dificultando a participação plena dessas pessoas em atividades recreativas e sociais. A criação da Praça Municipal da Inclusão surge como uma importante iniciativa para garantir um ambiente acessível, acolhedor e adaptado às necessidades específicas das pessoas atípicas e de suas famílias.

Além de promover inclusão social e acessibilidade, a proposta busca incentivar o **respeito** às diferenças, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de uma cidade mais humana, igualitária e preparada para atender toda a população com dignidade.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 21 dias de maio de 2026.


ADRIANA SILVEIRA DA SILVA
Vereadora

RECEBIDO EM:

21/06/26
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº ___ / ___

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, VOLTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Praça Municipal da Inclusão, espaço público destinado ao lazer, convivência, acolhimento e inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas no Município de Horizonte.

Art. 2º A Praça Municipal da Inclusão terá como objetivos:

- I – promover acessibilidade, inclusão e bem-estar às pessoas atípicas e suas famílias;
- II – proporcionar um ambiente seguro, adaptado e acolhedor;
- III – incentivar a convivência social, o respeito às diferenças e a inclusão comunitária;
- IV – oferecer espaços recreativos, educativos e sensoriais adequados às necessidades específicas das pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 3º A Praça Municipal da Inclusão deverá conter, sempre que possível:

- I – brinquedos adaptados e inclusivos;
- II – espaço sensorial para regulação emocional;
- III – piso tátil e acessibilidade arquitetônica;
- IV – áreas de descanso e convivência familiar;
- V – sinalização inclusiva e educativa;
- VI – iluminação adequada e ambiente seguro;
- VII – equipamentos acessíveis para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- VIII – espaços para atividades culturais, recreativas e terapêuticas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com associações, instituições públicas e privadas, profissionais especializados e entidades ligadas à causa da inclusão para implantação e manutenção da Praça Municipal da Inclusão.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas educativas e eventos de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down, acessibilidade e inclusão social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.





JUSTIFICATIVA

O Município de Horizonte possui um número crescente de famílias que convivem diariamente com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas, tornando cada vez mais necessária a existência de espaços públicos preparados para acolher, incluir e promover qualidade de vida a essas pessoas.

Atualmente, muitos espaços de lazer ainda não oferecem estrutura adequada de acessibilidade, segurança e estímulos sensoriais apropriados, dificultando a participação plena dessas pessoas em atividades recreativas e sociais. A criação da Praça Municipal da Inclusão surge como uma importante iniciativa para garantir um ambiente acessível, acolhedor e adaptado às necessidades específicas das pessoas atípicas e de suas famílias.

Além de promover inclusão social e acessibilidade, a proposta busca incentivar o respeito às diferenças, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de uma cidade mais humana, igualitária e preparada para atender toda a população com dignidade.

Dessa forma, a implantação da Praça Municipal da Inclusão representa um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à inclusão social no Município de Horizonte, promovendo lazer, convivência e bem-estar para todos.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 21 dias de maio de 2026.


ADRIANA SILVEIRA DA SILVA
vereadora



INDICAÇÃO Nº010/2026

INDICA A CRIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, VOLTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,

A Vereadora **ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Praça Municipal da Inclusão, voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas no Município de Horizonte, e dá outras providências, conforme a minuta de projeto de lei anexa.

JUSTIFICATIVA


O Município de Horizonte possui um número crescente de famílias que convivem diariamente com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas, tornando cada vez mais necessária a existência de espaços públicos preparados para acolher, incluir e promover qualidade de vida a essas pessoas.

Atualmente, muitos espaços de lazer ainda não oferecem estrutura adequada de acessibilidade, segurança e estímulos sensoriais apropriados, dificultando a participação plena dessas pessoas em atividades recreativas e sociais. A criação da Praça Municipal da Inclusão surge como uma importante iniciativa para garantir um ambiente acessível, acolhedor e adaptado às necessidades específicas das pessoas atípicas e de suas famílias.

Além de promover inclusão social e acessibilidade, a proposta busca incentivar o respeito às diferenças, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de uma cidade mais humana, igualitária e preparada para atender toda a população com dignidade.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 21 dias de maio de 2026.


ADRIANA SILVEIRA DA SILVA
Vereadora

RECEBIDO EM:
21/06/2026
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE




PROJETO DE LEI Nº ___ / ___

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, VOLTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDAH, SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS CONDIÇÕES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Praça Municipal da Inclusão, espaço público destinado ao lazer, convivência, acolhimento e inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas no Município de Horizonte.

Art. 2º A Praça Municipal da Inclusão terá como objetivos:

- I – promover acessibilidade, inclusão e bem-estar às pessoas atípicas e suas famílias;
- II – proporcionar um ambiente seguro, adaptado e acolhedor;
- III – incentivar a convivência social, o respeito às diferenças e a inclusão comunitária;
- IV – oferecer espaços recreativos, educativos e sensoriais adequados às necessidades específicas das pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 3º A Praça Municipal da Inclusão deverá conter, sempre que possível:

- I – brinquedos adaptados e inclusivos;
- II – espaço sensorial para regulação emocional;
- III – piso tátil e acessibilidade arquitetônica;
- IV – áreas de descanso e convivência familiar;
- V – sinalização inclusiva e educativa;
- VI – iluminação adequada e ambiente seguro;
- VII – equipamentos acessíveis para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- VIII – espaços para atividades culturais, recreativas e terapêuticas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com associações, instituições públicas e privadas, profissionais especializados e entidades ligadas à causa da inclusão para implantação e manutenção da Praça Municipal da Inclusão.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas educativas e eventos de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down, acessibilidade e inclusão social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

JUSTIFICATIVA

O Município de Horizonte possui um número crescente de famílias que convivem diariamente com pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Síndrome de Down e outras condições atípicas, tornando cada vez mais necessária a existência de espaços públicos preparados para acolher, incluir e promover qualidade de vida a essas pessoas.

Atualmente, muitos espaços de lazer ainda não oferecem estrutura adequada de acessibilidade, segurança e estímulos sensoriais apropriados, dificultando a participação plena dessas pessoas em atividades recreativas e sociais. A criação da Praça Municipal da Inclusão surge como uma importante iniciativa para garantir um ambiente acessível, acolhedor e adaptado às necessidades específicas das pessoas atípicas e de suas famílias.

Além de promover inclusão social e acessibilidade, a proposta busca incentivar o respeito às diferenças, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de uma cidade mais humana, igualitária e preparada para atender toda a população com dignidade.

Dessa forma, a implantação da Praça Municipal da Inclusão representa um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à inclusão social no Município de Horizonte, promovendo lazer, convivência e bem-estar para todos.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce, aos 21 dias de maio de 2026.



ADRIANA SILVEIRA DA SILVA
Vereadora